Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.8925 — RWA/ZG/HGD JV)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2018/C 234/07)

1. Em 26 de junho de 2018, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— RWA Raiffeisen Ware Austria AG («RWA», Áustria), controlada pela Baywa AG («BayWa», Alemanha);

— ZG Raiffeisen eG («ZG», Alemanha);

— Haus und Garten Deutschland Handelskooperation GmbH («HGD», Alemanha).

A RWA e a ZG adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da HGD.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações numa empresa comum recém-criada.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— Baywa: comércio, logística e serviços suplementares em três setores operacionais — agricultura, energia e materiais de construção — assim como no setor desenvolvimento da inovação & digitalização no mundo inteiro; No setor da Agricultura; prestação de serviços de negociação e outros serviços para a indústria agroalimentar, comércio e logística de produtos agrícolas de base, bem como venda e manutenção de equipamentos agrícolas;

— RWA: comércio por grosso de produtos agrícolas, insumos, bem como máquinas agrícolas e respetivas peças sobresselentes, energia, materiais de construção e produtos para casa & jardim; contratos de franquia para centros comerciais de materiais de construção & jardinagem com a marca Lagerhaus, na Áustria;

— ZG: grossista organizado em cooperativa e prestação de serviços nos setores de produtos agrícolas, alimentos para animais, máquinas agrícolas, materiais de construção e de energia para membros ativos na agricultura e na silvicultura, entre outros;

— JV HGD: serviços de adjudicação de contratos e gama de produtos de *design* para centros comerciais de materiais de construção & jardinagem em toda a Alemanha.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.8925 — RWA/ZG/HGD JV

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË